



GUIÃO DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE DA ESHTE

Julho 2025

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	2
A. DIMENSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	4
1.1 Formação académica ou equivalente (graus ou títulos).....	4
1.2 Experiência profissional relevante.....	4
1.3 Integração em unidades de I&D	4
1.4 Participação em projetos de investigação científica e/ou desenvolvimento tecnológico com financiamento competitivo	4
1.5 Publicações técnico-científicas	5
1.6 Atividade editorial.....	5
1.7 Participação em encontros técnico-científicos.....	5
1.8 Outras atividades e distinções Natureza técnico-científica	6
B. DIMENSÃO ACADÉMICA	7
2.1 Atividade pedagógica	7
2.2 Mobilidade internacional	98
2.3 Cursos ou eventos de formação/atualização pedagógica	98
2.4 Orientação de trabalhos académicos e participação em júris de provas académicas.....	9
C. DIMENSÃO ORGANIZACIONAL.....	<u>1110</u>
3.1 Participação em órgãos de governo e de gestão.....	<u>1110</u>
3.2 Coordenação de ciclos de estudo e áreas científicas.....	<u>1110</u>
3.3 Coordenação de cursos de formação não graduada	<u>1110</u>
3.4 Participação em júris ou grupos de avaliação	<u>1110</u>
3.5 Outros cargos e funções	<u>1211</u>
3.6 Órgãos uninominais	<u>1312</u>
D. DIMENSÃO DE EXTENSÃO, DIVULGAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CONHECIMENTO.....	<u>1413</u>
4.1. Prestação de serviços à comunidade	<u>1413</u>
4.2. Atividades de divulgação do conhecimento e promoção da ESHTÉ	<u>1413</u>
4.3. Patentes e spin-offs.....	<u>1514</u>

INTRODUÇÃO

Neste documento são indicadas as dimensões da Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente da ESHTÉ, as respetivas percentagens e critérios de avaliação. Para cada dimensão são ainda fornecidos alguns esclarecimentos complementares, de apoio ao preenchimento da grelha de avaliação.

De acordo com o respetivo Regulamento, a avaliação do desempenho do pessoal docente assenta na avaliação dos resultados e competências medidas em quatro dimensões:

- A. Dimensão Técnico-Científica
- B. Dimensão Académica
- C. Dimensão Organizacional
- D. Dimensão de Extensão, Divulgação e Valorização do conhecimento

A pontuação para cada uma destas dimensões será calculada em percentagem, distribuindo-se da seguinte forma:

- A. Dimensão Técnico-Científica: mínimo 10% / máximo 70%
- B. Dimensão Académica: mínimo 20% / máximo 70%
- C. Dimensão Organizacional: mínimo 5% / máximo 35%
- D. Dimensão de Extensão, Divulgação e Valorização do Conhecimento: mínimo 5% / máximo 35%

Para cada ano em avaliação, cabe ao/à docente definir os limites mínimo e máximo de cada dimensão, para obter um total de 100%.

Cada dimensão é dividida em subcritérios.

A pontuação a atribuir em cada subcritério carece da apresentação, por parte do/a docente, das respetivas evidências (ex. certificados, links, ficheiros, nomeações, correio eletrónico, pautas, relatórios, etc.). As publicações e a indexação Scopus ou Web of Science poderão ser evidenciadas através de link (ex. DOI da publicação, quando disponível, e demonstração da indexação, conforme imagem abaixo).

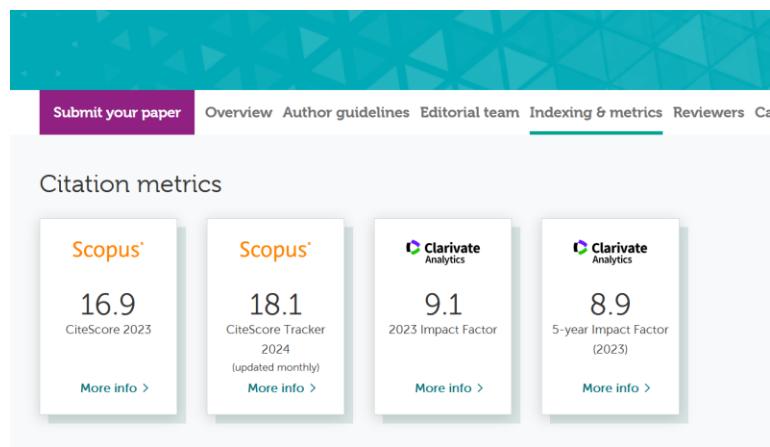


Figura 1 Exemplos de hiperligação que evidencia a indexação de uma revista

As presentes regras dizem respeito ao modelo de avaliação em vigor a partir do ano de 2026.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A. DIMENSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

1.1 FORMAÇÃO ACADÉMICA OU EQUIVALENTE (GRAUS OU TÍTULOS)

A pontuação pressupõe a obtenção do grau ou título, e não é acumulável, exceto nos casos explicitamente previstos (i.e.: 1.1.5 Doutoramento + Título de Especialista; 1.1.6 Doutoramento + Pós-Doc; 1.1.7 Doutoramento + Agregação. (i.e.: para os titulares de mestrado e de doutoramento de dois graus ou títulos, só se considera a pontuação mais elevada; no caso de dois graus do mesmo nível (, por exemplo, dois mestradhos), apenas se considera um)).

A pontuação a atribuir aos detentores do título de Especialista (1.1.3) apenas é aplicável àqueles que tenham obtido este título através de provas públicas, de acordo com a legislação em vigor.

Esta pontuação é considerada em cada ano em avaliação (independentemente do ano de obtenção do grau ou título).

1.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELEVANTE

Exclui-se os já detentores de título de especialista. Considera-se as situações em que o/a docente possui nos últimos 10 anos, pelo menos 5 anos de experiência profissional considerada relevante no setor ou para a área científica de lecionação ou unidades curriculares ministradas pelo/a docente (no decurso do período em avaliação). Ou seja, pretende-se contemplar as situações em que o/a docente cumpre as condições para obtenção do título de especialista, mas ainda não o obteve. Exclui-se aqui experiência profissional de lecionação (a considerar no ponto 2.2.1).

1.3 INTEGRAÇÃO EM UNIDADES DE I&D

A pontuação pressupõe pelo menos seis meses consecutivos na situação em causa e a pontuação nos itens desta secção não são acumuláveis, exceto no caso de ser membros colaboradores (uma vez que há a possibilidade de ser membro integrado numa unidade de I&D e colaborador noutra). Considera-se aqui a distinção entre unidades de I&D afetas a unidades orgânicas da Instituição de Ensino Superior e outras unidades de I&D acreditadas pela FCT.

1.4 PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO COM FINANCIAMENTO COMPETITIVO

Consideram-se neste ponto os projetos de investigação científica e/ou desenvolvimento tecnológico que envolvam financiamento competitivo. A distinção pelo volume de financiamento tem em conta o valor total do orçamento do projeto (independentemente da entidade gestora). As

candidaturas deverão ter sido validadas pelos órgãos competentes da ESHTE e só será considerado o envolvimento dos membros da equipa técnico-científica do projeto.

1.5 PUBLICAÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS

Consideram-se publicações de circulação nacional ou internacional, a comprovar com a indicação da referência bibliográfica (APA) e dos respetivos links. Na ausência de link, a evidência deve ser apresentada com recurso a ficheiro eletrónico do artigo ou por cópia da capa, da ficha técnica e do respetivo índice, quando aplicável.

A revisão por pares deverá ser demonstrada de acordo com os meios disponíveis para o efeito.

Dos artigos completos publicados em atas de conferência excluem-se as situações em que a publicação apenas versou o resumo da comunicação. Novas edições de livros só serão consideradas para a avaliação de desempenho quando se tenham verificado atualizações significativas no corpo principal da obra. As funções de edição ou coedição de livros contemplam tarefas designadas por edição, coordenação, organização ou outras similares.

1.6 ATIVIDADE EDITORIAL

Considera-se neste ponto a participação em comissões técnico-científicas/editoriais de revistas (por um período mínimo de seis meses, no ano em avaliação) e o desempenho de funções de edição ou coedição de publicações periódicas. No que respeita à revisão de artigos, de livros e de capítulos de livros técnico-científicos é contabilizado cada um dos textos apenas uma vez independentemente do número de rondas de revisão.

A revisão de artigos completos publicados em atas de conferência exclui a revisão de resumos (as funções de avaliação de resumos para comunicações em encontros científicos enquadram-se no ponto seguinte (1.7 Participação em encontros técnico-científicos)).

1.7 PARTICIPAÇÃO EM ENCONTROS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

Consideram-se diferentes formas de participação em encontros técnico-científicos, quer estes tenham carácter nacional ou internacional, fazendo-se a distinção entre eventos de âmbito nacional e internacional. Os eventos internacionais são aqueles que contam com a participação ativa de pessoas afiliadas a entidades estrangeiras, quer como membros das Comissões Científicas ou Organizadoras, quer na condição de autores intervenientes.

As evidências podem implicar indicação de website do encontro, disponibilização de ficheiros com programa do encontro ou certificado de participação / presença.

No caso da autoria de comunicações e posters pressupõe-se que estas foram propostas e aceites pela comissão científica do evento (ou equivalente) e efetivamente apresentadas, seja pelo próprio docente ou por outro dos coautores.

A participação como relator ou *discussant* num evento técnico-científico pressupõe que o/a docente foi encarregue de apresentar uma síntese final de uma sessão ou discutir aprofundadamente um documento para debate.

1.8 OUTRAS ATIVIDADES E DISTINÇÕES NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Nos pontos 1.8.1 e 1.8.2 considera-se aqui o desempenho de funções de avaliação de projetos técnico-científicos candidatados a financiamento competitivo. A pontuação aplica-se pela participação em cada chamada de trabalhos.

Contempla-se ainda a obtenção de prémios (1.8.3) e ou menções honrosas (1.8.4) de natureza técnico-científica (ex. melhor *paper*, comunicação, *poster*, etc.); e a participação em ações de formação de natureza técnico-científica devidamente certificada (com indicação das horas de formação) (1.8.5). Formações especificamente orientadas para a aquisição de competências de natureza pedagógica são contempladas na dimensão B. (Académica).

B. DIMENSÃO ACADÉMICA

2.1 ATIVIDADE PEDAGÓGICA

No que toca à experiência profissional no ensino superior (2.1.1), considera-se o número de anos como docente (a tempo integral ou com percentagem de contratação igual ou superior a 50%), independentemente do subsistema e da natureza pública ou privada da instituição onde essas funções foram desempenhadas. Não são consideradas contratações inferiores a 50%, a menos que, num mesmo ano, a soma dos contratos em diferentes instituições seja superior a 50%.

O serviço docente é contabilizado através da média dos dois semestres, considerando, para cada ano civil, o 2.º semestre do ano letivo anterior e o 1.º semestre do ano letivo seguinte (i.e.: na avaliação referente ao ano civil de 2026 considerar-se o 2º semestre do ano letivo 2025/2026 e o 1º semestre de 2026/2027).

O cálculo do serviço docente durante a semana **em horário para além das 22h030 e/ou ao fim de semana** (2.1.2) considera o número de horas por semana nesse horário na média dos dois semestres (i.e.: se no 1º semestre teve 2 horas30 minutos por semana para além das 22h030 e no 2º semestre não teve nenhuma, a média a contabilizar será 0,251 hora).

Para o cálculo do número médio de Unidades Curriculares (UC) ministradas por semestre (2.1.3) não são considerados desdobramentos por turmas de um mesmo curso (i.e.: se uma mesma UC for lecionada em várias turmas do mesmo curso, será considerada apenas uma única vez). Serão contabilizadas as UC que, com a mesma designação, ocorram em diferentes cursos, mesmo que sobre as mesmas matérias. No caso de UC partilhadas entre docentes, o valor de cada UC é ponderado pela percentagem de lecionação alocada ao/à cada docente. Não se incluem aqui UC lecionadas em mobilidade internacional (contempladas no ponto seguinte).

Para o cálculo do número médio de turmas por semestre (2.1.4) incluem-se todas as turmas efetivamente lecionadas, considerando tanto desdobramentos no âmbito de um mesmo curso como turmas de cursos distintos.

O número médio de regências por semestre (2.1.5) tem em conta o número de UC em que o/a docente foi designado/a pela Coordenação de Área Científica como responsável de UC – o que implica, entre outras, responsabilidades no preenchimento de Fichas de Unidade Curricular (FUC), questionários de monitorização pedagógica, etc. Aplica-se aqui a regra adotada no cálculo do número médio de UC lecionadas: UC com a mesma designação são contabilizadas separadamente se lecionadas em cursos distintos, mas os desdobramentos por turmas no mesmo curso não são considerados em duplicado.

Para efeitos de avaliação docente, consideram-se unidades curriculares lecionadas em Inglês (2.1.6) aquelas cujos conteúdos são totalmente ministrados nessa língua, de acordo com DSD devidamente aprovada. Excluem-se as UC cujo objetivo principal é a aprendizagem do Inglês e UC de outras matérias quando lecionadas por docentes de Inglês ou que têm o inglês como língua

materna. Em caso de partilha da lecionação, o valor deve ser ponderado pela percentagem alocada ao/à docente.

O número de estudantes por semestre (2.1.7) considera a média do total de estudantes que constam na pauta da avaliação contínua (independentemente do status de avaliação dos alunos) nos dois semestres, no total de todas as turmas lecionadas pelo/a docente. No caso de turmas com docência partilhada, esse valor é ponderado pela percentagem alocada ao/à docente.

No que respeita à utilização de plataformas online de gestão da aprendizagem disponibilizadas pela ESHTÉ (ex. Moodle, MS Teams) (2.1.8) considera-se o número de UC para as quais o/a docente usa este recurso. Não se contabilizam eventuais desdobramentos de páginas de uma mesma UC para diferentes turmas de um mesmo curso, exceto quanto estas são lecionadas em diferentes línguas (obrigando, por isso, à criação de diferentes a páginas no Moodle).

Nas atividades pedagógicas complementares (2.1.9) considera-se a organização de visitas de estudo, de aulas com convidados externos, de eventos, entre outras similares, desde que não constituam a componente base do processo de ensino/aprendizagem na UC, para as quais estão previstas horas na DSD, e desde que aprovadas previamente pelo Coordenador de Área Científica. Excluem-se, portanto, atividades no quadro de UC em que mais de 50% das horas letivas são saídas de campo/visitas de estudo. Da apresentação de evidências podem constar folhas de presença, registo de imagens, entre outras.

A elaboração de Fichas de Unidade Curricular (FUC) de novas UC (2.1.10) pressupõe que estas são desenvolvidas no âmbito de propostas para novas ofertas formativas ou para reformulação de ciclos de estudos, devidamente validados pelos órgãos competentes, independentemente da sua implementação no momento da avaliação do/a docente. Não é considerada para este efeito a atualização de FUC de UC de ciclos de estudos em funcionamento (ex. atualização de bibliografia, revisão de conteúdos e modelos de avaliação, etc.).

Para aferir a apreciação que os estudantes fazem do/a docente é considerada a média de todos os itens que reportam ao ponto “Avaliação do desempenho do docente” nos Relatórios de Unidade Curricular (RUC) (2.1.11), considerando todas as UC/cursos lecionadas nos dois semestres. A pontuação será diferenciada caso este valor seja igual ou superior a 3,5 e inferior a 4,5, ou igual ou superior a 4,5. Devem ser excluídas do cálculo as UC que foram objeto de avaliação por menos de 5 discentes. Não serão contemplados os casos de avaliação média inferior a 3,5. Os RUC constituem evidência para este efeito.

A assiduidade (2.1.12) e o cumprimento de prazos de lançamento das notas (2.1.13) serão atestados pelos serviços competentes da ESHTÉ.

Os prémios considerados nesta dimensão (2.1.14) visam exclusivamente atividades de natureza pedagógica.

2.2 MOBILIDADE INTERNACIONAL

Na participação em programas de mobilidade internacional (2.2.1) podem ser consideradas as mobilidades ERASMUS ou outros programas similares de interesse científico-pedagógico, devidamente aprovada, com duração igual ou superior a 8 horas de atividade (presencial ou outra). Exclui-se aqui a participação em eventos no estrangeiro que sejam assinalados noutras dimensões do presente guiaõ.

A lecionação em instituições de ensino superior estrangeiras (2.2.2) implica convite e participação (presencial ou outra) na lecionação de UC de cursos graduados (ex. licenciaturas, mestrados, etc.). Outros tipos de formação serão contemplados na dimensão D.

2.3 CURSOS OU EVENTOS DE FORMAÇÃO/ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Neste ponto excluem-se os cursos ou eventos que tenham sido incluídos na dimensão A. (Técnico-científica).

Distingue-se aqui a frequência e conclusão de cursos de formação orientados para a promoção de competências de natureza pedagógica (contabilizada por hora de formação) (2.3.1); a apresentação de comunicações e/ou a participação em mesas redondas focadas na discussão de matérias de natureza pedagógica, em eventos com comissão científica (não inclui discussão em reuniões de área científica ou similares) (2.3.2); e a presença (sem outra participação) em eventos com estes propósitos (2.3.3).

Estas participações pressupõem a apresentação do respetivo certificado; no caso de cursos de formação este deve incluir indicação do número de horas (em alternativa, as horas podem ser atestadas com a apresentação do programa).

2.4 ORIENTAÇÃO DE TRABALHOS ACADÉMICOS E PARTICIPAÇÃO EM JÚRIS DE PROVAS ACADÉMICAS

A integração como membro de equipa de orientação (2.4.2, 2.4.4, 2.4.6, 2.4.10 e 2.4.12) não distingue funções: i.e., todos os membros da equipa devem considerar na sua grelha de avaliação o trabalho defendido por um estudante coorientado. Esta pontuação é contabilizada no ano da realização das provas públicas.

A aceitação de propostas de orientação (2.4.4 e 2.4.12) é considerada no ano da aprovação do registo de tema pelo Conselho-Técnico Científico. No, caso dos mestrados, com o limite de pontuação é equivalente a seis propostas por docente.

No que toca à participação em júris de provas académicas considera-se tanto as provas internas como externas à ESHTÉ, distinguindo-se as funções de presidente (2.4.3 e 2.4.11) e de arguente (2.4.1 e 2.4.9). Nos casos de coorientação, é ainda contemplada a participação como membro do júri em representação da equipa de orientação (2.4.5 e 2.4.13).

O ponto 2.4.14 considera o desempenho de funções de tutoria ou arguição de projetos preliminares no âmbito de cursos de doutoramento (numa fase anterior às provas públicas finais para obtenção do grau).

A participação noutras júris ou painéis de natureza académica (2.4.15) refere-se a outras provas ou processos de avaliação de estudantes, como é o caso, por exemplo, da apreciação preliminar de projetos de estudantes de mestrado, quando tal é requerido no âmbito do ciclo de estudos, ou doutoramento (numa fase anterior às provas públicas finais para obtenção do grau) ou a presidência de júris preliminares de doutoramento.

As evidências neste ponto devem permitir a identificação dos alunos, das instituições e dos respetivos cursos, títulos ou concursos/painéis.

C. DIMENSÃO ORGANIZACIONAL

Para efeitos de contabilização da participação em órgãos ou em atividades de coordenação pressupõe-se que as funções foram desempenhadas durante, pelo menos, seis meses no respetivo ano civil. As evidências implicam a apresentação de despachos de nomeação, atas ou outros documentos que indiquem o órgão, as funções desempenhadas e o período de atividade.

3.1 PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS DE GOVERNO E DE GESTÃO

Considera-se a participação nos órgãos previstos nos Estatutos da ESHTE (ex. Conselho Técnico-Científico, Conselho Pedagógico, Conselho para a Avaliação e Qualidade, Conselho Geral), diferenciando funções de presidência (3.1.1), vice-presidência (3.1.2), secretariado (3.1.3), e participação como membro (3.1.4 e seguintes).

Distingue-se a participação como membro de num órgão por inerência (3.1.4) daquela que decorre de eleição ou nomeação (i.e., um coordenador de curso participa no Conselho para Avaliação e Qualidade por inerência de funções). Caso um membro suplementar (3.1.6; por exemplo, suplente do Conselho Pedagógico) passe a substituir o membro efetivo por mais do que 6 meses, considera-se a pontuação de membro efetivo (3.1.5).

Nos casos de pertença a mais do que um órgão ou comissão, serão considerados cumulativamente todas as participações nos órgãos.

3.2 COORDENAÇÃO DE CICLOS DE ESTUDO E ÁREAS CIENTÍFICAS

Trata-se de tarefas de coordenação previstas em sede de Estatutos ou de Regulamentos da Escola. Compreendem os ciclos de estudos graduados (da Escola ou ministrados em colaboração com outras entidades de ensino superior) e as áreas científicas da ESHTE.

3.3 COORDENAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO NÃO GRADUADA

Consideram-se aqui tarefas de coordenação de cursos de formação não graduada que impliquem a atribuição de um mínimo de 60 ECTS (de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos), ministrados pela ESHTE ou em colaboração com outras entidades de ensino superior. A coordenação de ofertas formativas que não cumpram este critério em termos de ECTS são contabilizadas na dimensão D. (Extensão, divulgação e valorização do conhecimento).

3.4 PARTICIPAÇÃO EM JÚRIS OU GRUPOS DE AVALIAÇÃO

Não está aqui contemplada a participação em júris de provas académicas, nem em processo de avaliação de projetos técnico-científicos (incluídas nas dimensões anteriores).

No caso da participação em júris de concursos para contratação ou progressão na carreira de pessoal docente (3.4.1) e ou não docente (3.4.2) considera-se entidades externas quaisquer instituições do ensino superior que não a ESHTÉ.

A participação em outros grupos ou comissões de avaliação de entidades externas (3.4.3) inclui, por exemplo, a colaboração em Comissões de Avaliação Externa (CAE) da A3ES (Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior), em grupos ou comissões de avaliação de outras entidades (como entidades regionais ou autárquicas, associações setoriais/profissionais), ou em júris de concursos de natureza técnico-profissional (ex. para contratação de pessoal em empresas/organizações não dedicadas ao ensino superior).

A participação em concursos de pessoal docente na ESHTÉ (3.4.4 e 3.4.5) contempla tanto concursos para contratação externa, como para efeitos de progressão interna na carreira. Incluem-se ainda aqui outras eventuais provas públicas de acesso à carreira.

No caso dos júris de concursos para admissão de discentes (creditação de competências, reingressos, mudanças de par curso/instituição, maiores de 23, dupla certificação e estudantes internacionais) (3.4.6 e seguintes) distingue-se, por um lado, a participação por inerência de funções (como é o caso dos coordenadores e subcoordenadores de curso) e, por outro, a participação por nomeação, devidamente aprovada pelo órgão competente.

3.5 OUTROS CARGOS E FUNÇÕES

Entre os cargos de nomeação da presidência para processos especiais de natureza administrativa (3.5.2) contam-se, por exemplo, a coordenação de processos internos de averiguação ou de processos disciplinares, em curso no ano sob avaliação (independentemente da sua duração).

Na Comissão Coordenadora de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente distinguem-se os membros por inerência (como o/a presidente do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico) (3.5.4) e os que resultam de nomeação direta pelo órgão competente (3.5.3).

A condição de relator em processos de avaliação de desempenho do pessoal docente (3.5.5) inclui tanto a apreciação de processos individuais no âmbito da avaliação de desempenho regular (ou em sede de recurso), como a produção de pareceres de avaliação de relatórios de atividades do período experimental. É contabilizado o número de docentes alvo de avaliação, até um limite de pontuação máxima equivalente a avaliação de seis docentes.

A coordenação ou participação como membro de unidades ou áreas funcionais (ex. laboratório, F&B, relações internacionais, CIDI, Estágios, Qualidade, etc.) (3.5.6 e 3.5.7) implica despacho de nomeação. O mesmo acontece com a participação na Comissão de Ética (3.5.9 e 3.5.10)

A participação em grupos ou comissões de avaliação/autoavaliação internos (3.5.8) está relacionada, por exemplo, com a preparação de relatórios de avaliação institucional ou de avaliação externa dos cursos da ESHTÉ (por exemplo, pela A3ES ou pela TedQual), bem como a colaboração noutros processos similares. Não se inclui neste ponto a participação esporádica em

reuniões promovidas no âmbito de visitas de avaliação externa (esta deve ser considerada no ponto 3.5.17).

A colaboração como coordenador ou membro da equipa responsável pela conceção e acreditação de novos cursos conferentes de grau (3.5.11), validados pelos órgãos competentes da ESHTÉ, é contabilizada no ano em que o curso for submetido e aceite para avaliação por parte da entidade acreditadora (A3ES ou outra).

Nos itens referentes à criação e lançamento de novos cursos de formação não graduada (3.5.12 e 3.5.13) pressupõe-se sempre a atribuição de ECTS e a aprovação pelos órgãos competentes da ESHTÉ. Outras ofertas formativas sem atribuição de ECTS devem ser consideradas na dimensão D (Extensão, divulgação e valorização do conhecimento - ponto 4.1).

Como membros de comissão eleitoral ou de mesa de voto em processo eleitoral estatutariamente definido (3.5.14 e 3.5.15) incluem-se tanto os membros efetivos como os suplentes nomeados por despacho pelo órgão competente.

A prestação de outros serviços à Escola (3.5.17) pressupõe aval ou pedido (autorizados pela Presidência e) inclui, por exemplo, a participação em reuniões de autoavaliação, a organização de eventos na ESHTÉ, o apoio a concursos de empreendedorismo ou outros (excluindo os membros do NEDE), a revisão/tradução de textos, a organização de ações de formação internas, etc. Não são aqui incluídas atividades inerentes à lecionação de UC, nem outras atividades incluídas na dimensão D.

3.6 ÓRGÃOS UNINOMINAIS

Inclui o desempenho de funções como provedor de estudante, ou de outros órgãos uninominais, quando desempenhadas por docentes.

D. DIMENSÃO DE EXTENSÃO, DIVULGAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CONHECIMENTO

4.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

Inclui-se aqui apenas as prestações de serviços devidamente enquadradas no respeito regulamento da ESHTÉ.

As ações ou módulos de formação contínua incluídos neste ponto (4.1.1 a 4.1.3) constituem ofertas formativas não graduadas e sem atribuição de ECTS, frequentemente orientadas para a formação ao longo da vida e suscitadas por solicitação de entidades empregadoras.

Os projetos de prestação de serviços (4.1.4 a 4.1.6) implicam necessariamente a obtenção de receitas para a ESHTÉ. Estes projetos distinguem-se daqueles incluídos na dimensão técnico-científica por se orientarem essencialmente para a resolução de problemas imediatos, apresentados por empresas ou outras organizações que financiam os custos do projeto – visam, por exemplo, o desenvolvimento de novos produtos ou processos de produção, a conceção de diagnósticos e planos, etc. (excluindo ações de formação, incluídas no item anterior). A participação nestes projetos, em funções de coordenação ou como membro da equipa, é contabilizada em função do valor total da faturação, sendo que no caso dos projetos com valor superior a 10000€ a pontuação é multiplicada por cada 10000€ adicionais.

4.2. ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DO CONHECIMENTO E PROMOÇÃO DA ESHTÉ

Atividades de promoção e representação da Escola realizadas com o aval ou a pedido da Presidência (4.2.1) são, por exemplo, a participação em feiras de formação, em mostras de produtos, em visitas a escolas, etc., ou seja, atividades que implicam a apresentação e divulgação externa da oferta formativa da ESHTÉ, quer estas sejam promovidas diretamente pela ESHTÉ ou por outras entidades (ex. Futurália, BTL). Pode ser evidenciada por qualquer meio adequado (nomeação, correio eletrónico, fotos, etc.).

A participação em órgãos sociais ou estatutários de entidades externas (4.2.2) é contabilizada somente quando for de relevância para ESHTÉ (pela natureza da entidade ou pela ligação à área científica ou UC lecionada pelo/a docente) e quando a participação se prolongar por mais de seis meses no ano.

A participação em eventos técnico-profissionais e/ou setoriais (4.2.3) pressupõe relevância para a ESHTÉ ou para a área científica de lecionação do/a docente. Exemplos destes eventos podem ser exposições, workshops, mostras, concursos, provas ou outros eventos de entidades externas. Caso seja remunerada, é considerada no ponto 4.1.

Atividades de divulgação científica para públicos não especializados (4.2.4) constituem oportunidades de difusão do conhecimento sobre matérias relacionadas com as áreas científicas do/as docentes na ESHTÉ, com os seus cursos ou projetos. Estas podem ser organizadas pelas Escola ou por outras entidades; exemplos são a participação em eventos para o público em geral (em escolas, museus, bibliotecas, etc.), entrevistas para órgão de comunicação social, criação/participação em *blogs, podcasts, etc.*

A pontuação decorrente de atividades de natureza cívica, social ou cultural (4.2.5) (onde se incluem também atividades de voluntariado, de produção artística, etc.) implica necessariamente a explicitação da pertença do/a docente à ESHTÉ.

Incluem-se em outras atividades de relação com a comunidade com relevância para a ESHTÉ (4.2.6) todas aquelas que não se enquadrem diretamente nas anteriores, mas que tenham relevância para a divulgação do nome, dos cursos e do conhecimento produzido na ESHTÉ.

4.3. PATENTES E *SPIN-OFFS*

Considera-se o registo nacional ou internacional de patentes, no ano em avaliação, desde que estejam relacionadas com a atividades desenvolvidas na ESHTÉ (4.3.1); e a criação, também no ano em avaliação, de *spin-offs* (empresas ou outras organizações) que resultem diretamente de projetos de investigação e desenvolvimento tecnológico desenvolvidos no âmbito da ESHTÉ ou de unidades de I&D pertencentes ao quadro institucional da ESHTÉ (4.3.2).